MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a participação do cidadão no exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 5.064

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 18.704.2007-64-TCE.

ASSUNTO: Prestação de Contas da Câmara Municipal de Sena

Madureira, exercício de 2006.

INTERESSADO: Senhor Jairo Cassiano Barbosa. RESPONSÁVEL: Senhor Raimundo do Nascimento.

RELATOR: Conselheiro José Augusto Araújo de Faria.

Prestação de Contas. Câmara Municipal. Regularidade. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerar regular a Prestação de Contas da Câmara Municipal de Sena Madureira, exercício orçamentário e financeiro de 2006, de responsabilidade do Senhor Raimundo do Nascimento – Presidente da Câmara à época, com fulcro no inciso I, do art. 51, da LCE nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo.-.--.--

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 28 de fevereiro de 2008.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br